

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.438.381/0001-85, torna público por intermédio do Diretor Presidente, que realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025, e demais normas aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 15/09/2025, às 8h

Término de Recebimento de Propostas: 18/09/2025, às 8h

Início da Sessão Pública: 18/09/2025, de 8h15 às 14h15

Local: www.novobbmnet.com.br

Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, este Aviso de Dispensa de Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA – PROEVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.

A contratação será realizada em **Lote único**, conforme tabela abaixo e valores máximos indicados:

Item	Unidade	Qtde.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA PRIMEIROS PASSOS (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. dos Escoteiros, 123 - Chico de Paulo, Jaraguá do Sul - SC, 89254-730 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 0,7 km - Total de Alunos: 10 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 12	R\$ 670,00	R\$ 670,00

02	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA MARISTA (MATUTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 520 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 57 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 61	R\$ 820,00	R\$ 820,00
03	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA MARISTA (VESPERTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 520 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 38 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 42	R\$ 820,00	R\$ 820,00
04	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA CONEXÃO (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Herman Schulz, 270 - Vila Lenzi, Jaraguá do Sul - SC, 89252-481 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 1,2 km - Total de alunos: 17 - Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 19	R\$ 670,00	R\$ 670,00
05	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EVANGÉLICO JARAGUÁ (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Estheria Lenzi Friedrich, 130 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-010 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,8 km - Total de alunos: 50 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 54	R\$ 820,00	R\$ 820,00
06	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EVANGÉLICO JARAGUÁ (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Estheria Lenzi Friedrich, 130 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-010 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,8 km - Total de alunos: 45 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 49	R\$ 820,00	R\$ 820,00

07	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA BOM JESUS (VESPERTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 710 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 3,1 km - Total de alunos: 20 - Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 22	R\$ 670,00	R\$ 670,00
08	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA BOM JESUS (MATUTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 710 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 3,1 km - Total de alunos: 57 - Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 59	R\$ 820,00	R\$ 820,00
09	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA TOP APRENDIZAGEM (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Friedrich Wilhelm Sonnenhohl, 623 - Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, 89256-320 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 5,8 km - Total de alunos: 17 - Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 19	R\$ 670,00	R\$ 670,00
10	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA TOP APRENDIZAGEM (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Friedrich Wilhelm Sonnenhohl, 623 - Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, 89256-320 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 5,8 km - Total de alunos: 16 - Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 18	R\$ 670,00	R\$ 670,00
11	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA LONI EMMENDOERFER (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Frederico Curt Alberto Vassel, 679 - Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-560 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,7 km - Total de alunos: 10 - Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 12	R\$ 670,00	R\$ 670,00

12	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA LONI EMMENDOERFER (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Frederico Curt Alberto Vasel, 679 - Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-560 - Trajetos: Escola - Sama e / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,7 km - Total de alunos: 9 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 11	R\$ 670,00	R\$ 670,00
13	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA SESC (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Jorge Czerniewicz, 633 - Czerniewicz, Jaraguá do Sul - SC, 89255-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 23 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 25	R\$ 670,00	R\$ 670,00
14	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA SESC (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Jorge Czerniewicz, 633 - Czerniewicz, Jaraguá do Sul - SC, 89255-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 25 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 27	R\$ 820,00	R\$ 820,00
15	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA ALFA JANGADA (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Pres. Epitácio Pessoa, 676 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-100 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 43 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 47	R\$ 820,00	R\$ 820,00
16	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA ALFA JANGADA (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Pres. Epitácio Pessoa, 676 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-100 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 16 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 18	R\$ 670,00	R\$ 670,00

17	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA APRENDIZ (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Guilherme Weege, nº 239 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-610 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 3,8 km - Total de alunos: 20 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 22	R\$ 670,00	R\$ 670,00
18	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA APRENDIZ (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Guilherme Weege, nº 239 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-610 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 3,8 km - Total de alunos: 15 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 17	R\$ 670,00	R\$ 670,00
19	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ALVINO TRIBESS (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Adolfo Tribess, 180 - Vieira, Jaraguá do Sul - SC, 89256-690 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 7,9 km - Total de alunos: 23 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 25	R\$ 670,00	R\$ 670,00
20	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ALVINO TRIBESS (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Adolfo Tribess, 180 - Vieira, Jaraguá do Sul - SC, 89256-690 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 7,9 km - Total de alunos: 36 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 40	R\$ 820,00	R\$ 820,00
21	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Artur Henschel, 117 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-580 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,5 km - Total de alunos: 29 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 31	R\$ 820,00	R\$ 820,00

22	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Artur Henschel, 117 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-580 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,5 km - Total de alunos: 27 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 29	R\$ 820,00	R\$ 820,00
23	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB GIARDINI LENZI (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Marcelo Barbi, 525 - Tifa Martins, Jaraguá do Sul - SC, 89252-550 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 26 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 28	R\$ 820,00	R\$ 820,00
24	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB GIARDINI LENZI (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Marcelo Barbi, 525 - Tifa Martins, Jaraguá do Sul - SC, 89252-550 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 28 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 30	R\$ 820,00	R\$ 820,00
25	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB LILIA AYROSO OECHSLER (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. José Theodoro Ribeiro, 4210 - Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul - SC, 89258-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,6 km - Total de alunos: 30 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 32	R\$ 820,00	R\$ 820,00
26	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB LILIA AYROSO OECHSLER (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. José Theodoro Ribeiro, 4210 - Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul - SC, 89258-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,6 km - Total de alunos: 31 - Total de professores: 2 - Total de passageiros: 33	R\$ 820,00	R\$ 820,00

27	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB JULIUS KARSTEN (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Waldemar Rau, 222 - Rau, Jaraguá do Sul - SC, 89254-260 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 1,6 km - Total de alunos: 43 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 47	R\$ 820,00	R\$ 820,00
28	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB JULIUS KARSTEN (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Waldemar Rau, 222 - Rau, Jaraguá do Sul - SC, 89254-260 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 1,6 km - Total de alunos: 49 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 53	R\$ 820,00	R\$ 820,00
29	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ERICH GRUETZMACHER (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Augusto Demarchi, 399 - Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul - SC, 89252-240 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,4 km - Total de alunos: 50 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 54	R\$ 820,00	R\$ 820,00
30	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ERICH GRUETZMACHER (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Augusto Demarchi, 399 - Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul - SC, 89252-240 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,4 km - Total de alunos: 28 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 30	R\$ 820,00	R\$ 820,00
31	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB EUCLIDES DA CUNHA (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Henrique Demathe, 15 - Nereu Ramos, Jaraguá do Sul - SC, 89265-730 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,2 km - Total de alunos: 27 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 29	R\$ 820,00	R\$ 820,00

32	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB EUCLIDES DA CUNHA (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Henrique Demathe, 15 - Nereu Ramos, Jaraguá do Sul - SC, 89265-730 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,2 km - Total de alunos: 50 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 54	R\$ 820,00	R\$ 820,00
33	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA (MATUTINO) - Endereço da Escola: JGS 493, Área Rural de Jaraguá do Sul. 89269-899 Jaraguá Do Sul - SC - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 16,6 km - Total de alunos: 26* - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 28 * 01 ALUNO CADEIRANTE	R\$ 820,00	R\$ 820,00
34	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (MATUTINO) - Endereço da Escola: Rua Carlos Frederico Ramthum, 16955 Prédio. Santa Luzia. 89267-000 Jaraguá do Sul - SC - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 13,6 km - Total de alunos: 20 - Total de acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 22	R\$ 670,00	R\$ 670,00
35	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (VESPERTINO) - Endereço da Escola: Rua Carlos Frederico Ramthum, 16955 Prédio. Santa Luzia. 89267-000 Jaraguá do Sul - SC - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 13,6 km - Total de alunos: 23 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 25	R\$ 670,00	R\$ 670,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 26.600,00	

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, especialmente no que se refere às especificações técnicas do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na Plataforma Eletrônica Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico do Samae de Jaraguá do Sul www.samaejs.com.br/licitacoes,

no Portal da Transparência do Samae de Jaraguá do Sul <https://transparencia.betha.cloud/#!/aef7mDbjakM7Cr7mJ7rSRg==/consulta/11111> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=cin347&status=todos&pagina=1>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>), não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A plataforma BBMNET disponibiliza link com tutorial para cadastramento de Proposta de Preços, acessível pelo link <https://www.youtube.com/watch?v=4IBeI0QVTKc>.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar a DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO (ANEXO V), contendo as seguintes informações:**

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.7. de inexistência de vínculo familiar.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão

de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da Proposta de Preços ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da convocação do Agente de Contratação.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, com os valores adequados à proposta vencedora, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Aviso de Contratação Direta, no mesmo prazo estipulado no item 5.4.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, o qual terá prazo de 2 (duas) horas para inserir os documentos na plataforma eletrônica, contados da convocação do Agente de Contratação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4.1. Para fins de habilitação, deverá a participante vencedora comprovar os requisitos do item 8 do Termo de Referência, anexo I deste.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail ou outra ferramenta de comunicação eletrônica, para assinar o Termo de Contrato conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou à emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

9.12.4. ANEXO IV – Declaração Única de Conformidade e Habilitação

9.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Jaraguá do Sul/SC, 11 de setembro de 2025.

Bruno Dilmo de Souza
Membro Titular
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025

Enio Evandro Luchtenberg
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025

Tamires Ana Altini
Membro Titular
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no §1º do art. 43 da LC nº 123/06.

1.1. Habilitação Jurídica

- 1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>¹ ;
- 1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no endereço https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp , ou no Cadastro de Pessoas Físicas <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), conforme o caso;
- 2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (endereço para acesso à certidão: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>);
- 2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (disponível no endereço <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (disponível no endereço <https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 2.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII

do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.1. Qualificação Econômico-Financeira

3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.1.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

4.1. **Qualificação Técnica:** Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.

4.1.1. Declaração, para fins de habilitação, de que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social; de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e de inexistência de vínculo familiar.

4.1.1.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

4.1.2. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema, ou que já constem na DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO (ANEXO V) obrigatória para o cadastramento da Proposta de Preço.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de transporte de alunos e professores das escolas particulares e estaduais do Município de Jaraguá do Sul, visando atender as necessidades do Programa de Educação e Valorização da Água – PROEVA.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Unidade	Qtde.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado da Contratação
01	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA PRIMEIROS PASSOS (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. dos Escoteiros, 123 - Chico de Paulo, Jaraguá do Sul - SC, 89254-730 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 0,7 km - Total de Alunos: 10 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 12	R\$ 670,00	R\$ 670,00
02	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA MARISTA (MATUTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 520 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 57 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 61	R\$ 820,00	R\$ 820,00
03	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA MARISTA (VESPERTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 520 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 38 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 42	R\$ 820,00	R\$ 820,00
04	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA CONEXÃO (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Herman Schulz, 270 - Vila Lenzi, Jaraguá do Sul - SC, 89252-481 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 1,2 km - Total de alunos: 17 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 19	R\$ 670,00	R\$ 670,00

05	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EVANGÉLICO JARAGUÁ (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Estheria Lenzi Friedrich, 130 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-010 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,8 km - Total de alunos: 50 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 54	R\$ 820,00	R\$ 820,00
06	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EVANGÉLICO JARAGUÁ (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Estheria Lenzi Friedrich, 130 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-010 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,8 km - Total de alunos: 45 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 49	R\$ 820,00	R\$ 820,00
07	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA BOM JESUS (VESPERTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 710 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 3,1 km - Total de alunos: 20 - Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 22	R\$ 670,00	R\$ 670,00
08	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA BOM JESUS (MATUTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 710 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 3,1 km - Total de alunos: 57 - Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 59	R\$ 820,00	R\$ 820,00
09	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA TOP APRENDIZAGEM (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Friedrich Wilhelm Sonnenhohl, 623 - Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, 89256-320 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 5,8 km - Total de alunos: 17 - Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 19	R\$ 670,00	R\$ 670,00

10	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA TOP APRENDIZAGEM (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Friedrich Wilhelm Sonnenhohl, 623 - Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, 89256-320 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 5,8 km - Total de alunos: 16 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 18	R\$ 670,00	R\$ 670,00
11	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA LONI EMMENDOERFER (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Frederico Curt Alberto Vassel, 679 - Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-560 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,7 km - Total de alunos: 10 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 12	R\$ 670,00	R\$ 670,00
12	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA LONI EMMENDOERFER (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Frederico Curt Alberto Vassel, 679 - Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-560 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,7 km - Total de alunos: 9 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 11	R\$ 670,00	R\$ 670,00
13	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA SESC (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Jorge Czerniewicz, 633 - Czerniewicz, Jaraguá do Sul - SC, 89255-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 23 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 25	R\$ 670,00	R\$ 670,00
14	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA SESC (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Jorge Czerniewicz, 633 - Czerniewicz, Jaraguá do Sul - SC, 89255-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 25 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 27	R\$ 820,00	R\$ 820,00

15	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA ALFA JANGADA (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Pres. Epitácio Pessoa, 676 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-100 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 43 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 47	R\$ 820,00	R\$ 820,00
16	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA ALFA JANGADA (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Pres. Epitácio Pessoa, 676 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-100 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 16 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 18	R\$ 670,00	R\$ 670,00
17	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA APRENDIZ (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Guilherme Weege, nº 239 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-610 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 3,8 km - Total de alunos: 20 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 22	R\$ 670,00	R\$ 670,00
18	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA APRENDIZ (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Guilherme Weege, nº 239 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-610 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 3,8 km - Total de alunos: 15 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 17	R\$ 670,00	R\$ 670,00
19	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ALVINO TRIBESS (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Adolfo Tribess, 180 - Vi-eira, Jaraguá do Sul - SC, 89256-690 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 7,9 km - Total de alunos: 23 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 25	R\$ 670,00	R\$ 670,00

20	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ALVINO TRIBESS (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Adolfo Tribess, 180 - Vieira, Jaraguá do Sul - SC, 89256-690 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 7,9 km - Total de alunos: 36 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 40	R\$ 820,00	R\$ 820,00
21	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Artur Henschel, 117 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-580 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,5 km - Total de alunos: 29 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 31	R\$ 820,00	R\$ 820,00
22	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Artur Henschel, 117 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-580 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,5 km - Total de alunos: 27 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 29	R\$ 820,00	R\$ 820,00
23	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB GIARDINI LENZI (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Marcelo Barbi, 525 - Tifa Martins, Jaraguá do Sul - SC, 89252-550 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 26 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 28	R\$ 820,00	R\$ 820,00
24	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB GIARDINI LENZI (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Marcelo Barbi, 525 - Tifa Martins, Jaraguá do Sul - SC, 89252-550 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 28 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 30	R\$ 820,00	R\$ 820,00

25	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB LILIA AYROSO OECHSLER (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. José Theodoro Ribeiro, 4210 - Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul - SC, 89258-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,6 km - Total de alunos: 30 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 32	R\$ 820,00	R\$ 820,00
26	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB LILIA AYROSO OECHSLER (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. José Theodoro Ribeiro, 4210 - Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul - SC, 89258-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,6 km - Total de alunos: 31 - Total de professores: 2 - Total de passageiros: 33	R\$ 820,00	R\$ 820,00
27	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB JULIUS KARSTEN (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Waldemar Rau, 222 - Rau, Jaraguá do Sul - SC, 89254-260 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 1,6 km - Total de alunos: 43 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 47	R\$ 820,00	R\$ 820,00
28	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB JULIUS KARSTEN (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Waldemar Rau, 222 - Rau, Jaraguá do Sul - SC, 89254-260 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 1,6 km - Total de alunos: 49 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 53	R\$ 820,00	R\$ 820,00
29	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ERICH GRUETZMACHER (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Augusto Demarchi, 399 - Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul - SC, 89252-240 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,4 km - Total de alunos: 50 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 54	R\$ 820,00	R\$ 820,00

30	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ERICH GRUETZMACHER (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Augusto Demarchi, 399 - Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul - SC, 89252-240 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,4 km - Total de alunos: 28 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 30	R\$ 820,00	R\$ 820,00
31	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB EUCLIDES DA CUNHA (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Henrique Demathe, 15 - Nereu Ramos, Jaraguá do Sul - SC, 89265-730 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,2 km - Total de alunos: 27 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 29	R\$ 820,00	R\$ 820,00
32	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB EUCLIDES DA CUNHA (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Henrique Demathe, 15 - Nereu Ramos, Jaraguá do Sul - SC, 89265-730 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,2 km - Total de alunos: 50 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 54	R\$ 820,00	R\$ 820,00
33	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA (MATUTINO) - Endereço da Escola: JGS 493, Área Rural de Jaraguá do Sul. 89269-899 Jaraguá Do Sul - SC - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 16,6 km - Total de alunos: 26* - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 28 * 01 ALUNO CADEIRANTE	R\$ 820,00	R\$ 820,00
34	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (MATUTINO) - Endereço da Escola: Rua Carlos Frederico Ramthum, 16955 Prédio. Santa Luzia. 89267-000 Jaraguá do Sul - SC - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 13,6 km - Total de alunos: 20 - Total de acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 22	R\$ 670,00	R\$ 670,00

35	Serviço	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (VESPERTINO) - Endereço da Escola: Rua Carlos Frederico Ramthum, 16955 Prédio. Santa Luzia. 89267-000 Jaraguá do Sul - SC - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 13,6 km - Total de alunos: 23 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 25	R\$ 670,00	R\$ 670,00
TOTAL				R\$ 26.600,00	

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$ 26.600,00** conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente contrato prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que o PROEVA tem como objetivo principal a sensibilização das crianças do 4º ano das Escolas Municipais e desde 2019 atende também as Escolas Particulares e Estaduais quanto à importância da água e também de sua conservação.

Durante os seis encontros que acontecem no semestre é disponibilizado material de apoio aos alunos. Após os encontros em sala de aula os alunos visitam a ETA para verificar na prática o tratamento de água do município.

Como nas escolas particulares e estaduais o Programa é realizado exclusivamente pelo Samae, se faz necessário colocar à disposição das escolas particulares e estaduais o transporte dos alunos para as visitas à Estação de Tratamento de Água, sendo que a empresa contratada ficará responsável por buscar os alunos na escola, permanecer no pátio do Samae durante a visita e ao término dela levar os alunos novamente à escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

4.1. O regime de execução do objeto será de forma parcelada.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006

4.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo para execução será de 90 dias a partir da assinatura do contrato e, de acordo com datas e horários previsto no cronograma a ser definido e enviado no prazo de até 20 dias antes.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.2.1. A execução dos itens deverá compreender o transporte da respectiva escola até o Edifício-Sede do SAMAE, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, e, após a conclusão das atividades, o retorno à escola de origem. O horário poderá ser definido de acordo com a programação estabelecida pelo contratante, devendo respeitar o intervalo entre 8h e 11h e entre 13h30 e 16h, somente em dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea “f” da lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestores:

Nome: Déborah Melo Alflen
Cargo: Coordenadora de Qualidade e Meio Ambiente
Matrícula: 697
E-mail: deborah.alflen@samaejs.com.br

Fiscais:

Nome: Tamires Ana Altini
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 783
E-mail: tamires.altini@samaejs.com.br

6.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por ligações, e-mails e troca de mensagens.

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

6.10.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, e seguindo as orientações a serem repassadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, e no caso da ausência deles, orientações de seus superiores.

6.10.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.

6.10.4. Executar os serviços no prazo e nos locais estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade.

6.10.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados.

6.10.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria e/ou Coordenadoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

6.10.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

6.10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.10.9. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.10.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.10.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

6.10.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.10.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

6.10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.10.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas

decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.10.16.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10.17. Deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.10.17.1. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

6.10.18. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

6.10.19. Manter o veículo em perfeitas condições de acesso e segurança e dentro da legislação pertinente.

6.10.20. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;

6.10.21. Estar disponível nos horários matutino e vespertino, conforme cronograma a ser definido e enviado no prazo de até 20 dias antes.

6.10.22. Transportar os alunos contemplados pelo Programa de Educação e Valorização da Água – PROEVA, dentro dos limites geográficos de Jaraguá do Sul.

6.10.23. Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos, não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características.

6.10.24. É de inteira responsabilidade da Contratada o Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo.

6.10.25. Apresentar o Certificado de Registro junto ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) do Estado de Santa Catarina, no ato da assinatura do contrato.

6.10.25. Apresentar, para cada um de seus condutores e/ou substitutos, também no momento da assinatura do contrato:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (categoria D ou E), conforme veículo a ser conduzido, observando-se a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº 168/2004/CONTRAN (art. 33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado e estar em dia com os cursos de reciclagem.

6.10.26. Cumprir fielmente com os horários previstos para embarque e desembarque.

6.10.27. Não transportar crianças sem o acompanhamento de, no mínimo, 01 (um) representante legal da unidade escolar.

6.10.28. O Samae poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem.

6.10.29. O Samae se reserva ao direito de solicitar à empresa contratada de disponibilizar dois veículos apenas para o transporte pois é necessário que se tenha ao menos um representante da escola para poder supervisionar e se responsabilizar por elas durante o trajeto.

6.10.30. O veículo deve estar de acordo com a Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Capítulo X - do Direito ao Transporte e à Mobilidade e que todos os veículos devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas. Os itens necessários nestes veículos incluem: plataforma elevatória, área reservada para cadeirante e cão-guia, assentos preferenciais, balaústres táteis, e a descrição do tipo de acessibilidade descrita no CRLV, salvo se a linha não tiver nenhum aluno com deficiência;

10.10.31. Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir:

- a) atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- b) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAM;
- c) Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista;

10.10.32. Os veículos ofertados pela a empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

10.10.33. Possuir alvará do Município ou no caso de dispensa deste, o cadastro tributário imobiliário, para atividade de transporte escolar/passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

10.10.34. Estar legalmente constituída sob a forma de empresa comercial para a execução do Serviço de Transporte de Passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria de Gestão Ambiental, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o fechamento mensal e devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.2.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme justificativas relatadas em Estudo Técnico Preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

10. ANEXOS

I. CRONOGRAMA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA

					Horário aproximado para chegada no Samae	Horário aproximado para saída do Samae
Escola	Número de alunos	Data	Dia da semana	Período	Entrada	Saída
Loni Emmendoerfer	10	20/out		matutino	8h	09h30
Loni Emmendoerfer	9	20/out		vespertino	13h30	15h
Top Aprendizagem	17	21/out		matutino	08h	09h30
Top Aprendizagem	16	21/out		vespertino	13h30	15h
Alfa Jangada - duas turmas		22/out		matutino	08h	09h30
Alfa Jangada		22/out		vespertino	13h30	15h
Aprendiz	20	23/out		matutino	08h	09h30
Aprendiz	15	23/out		vespertino	13h30	15h
Marista - duas turmas		24/out		matutino	08h	09h30
Marista - duas turmas		24/out		vespertino	13h30	15h
Sesc		27/out		matutino	8h	09h30
Sesc		27/out		vespertino	13h30	15h
Primeiros Passos	10	28/out		matutino	8h	09h30
Evangélico - duas turmas	25 + 25	29/out		matutino	08h	09h30
Evangélico - duas turmas	23 + 22	29/out		vespertino	13h30	15h
Bom Jesus - duas turmas		30/out		matutino	8h	09h30
Bom Jesus		30/out		vespertino	13h30	15h
Conexão		31/out		matutino	08h	09h30
EEB Roland Harold Dornbusch		03/nov		matutino	08h	09h30
EEB Roland Harold Dornbusch		03/nov		vespertino	13h30	15h
EEB Giardini Lenzi		04/nov		matutino	08h	09h30
EEB Giardini Lenzi		04/nov		vespertino	13h30	15h
EEB Lilia Ayroso Oechsler		05/nov		matutino	08h	09h30
EEB Lilia Ayroso Oechsler		05/nov		vespertino	13h30	15h
EEB João Romário Moreira		06/nov		matutino	08h	09h30
EEB Julius Karsten - duas turmas		07/nov		matutino	08h	09h30
EEB Julius Karsten - duas turmas		07/nov		vespertino	13h30	15h
EEB Elza Granzotto Ferraz		10/nov		matutino	08h	09h30
EEB Elza Granzotto Ferraz		10/nov		vespertino	13h30	15h
EEB Erich Gruetzmacher - duas turmas		11/nov		matutino	08h	09h30
EEB Erich Gruetzmacher		11/nov		vespertino	13h30	15h
EEB Alvino Tribess		12/nov		matutino	08h	09h30
EEB Alvino Tribess - duas turmas		12/nov		vespertino	13h30	15h
EEB Euclides da Cunha		13/nov		matutino	08h	09h30
EEB Euclides da Cunha - duas turmas		13/nov		vespertino	13h30	15h

Cronograma poderá haver alteração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**CONTRATO Nº XXX/2025**

CONTRATO Nº XXX/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)** E A EMPRESA _____

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de **Dispensa de Licitação nº 098/2025**, autorizado pela autoridade competente em __/__/2025, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA – PROEVA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Un.	Quant.	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA PRIMEIROS PASSOS (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. dos Escoteiros, 123 - Chico de Paulo, Jaraguá do Sul - SC, 89254-730 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 0,7 km - Total de Alunos: 10 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 12		
02	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA MARISTA (MATUTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 520 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 57 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 61		

03	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA MARISTA (VESPERTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 520 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 38 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 42		
04	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA CONEXÃO (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Herman Schulz, 270 - Vila Lenzi, Jaraguá do Sul - SC, 89252-481 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 1,2 km - Total de alunos: 17 - Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 19		
05	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EVANGÉLICO JARAGUÁ (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Estheria Lenzi Friedrich, 130 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-010 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,8 km - Total de alunos: 50 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 54		
06	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EVANGÉLICO JARAGUÁ (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Estheria Lenzi Friedrich, 130 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-010 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,8 km - Total de alunos: 45 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 49		
07	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA BOM JESUS (VESPERTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 710 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 3,1 km - Total de alunos: 20 - Total de professores acompanhantes: 2 Total de passageiros: 22		

08	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA BOM JESUS (MATUTINO) - Endereço da Escola: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 710 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 3,1 km - Total de alunos: 57 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 59		
09	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA TOP APRENDIZAGEM (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Friedrich Wilhelm Sonnenhohl, 623 - Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, 89256-320 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 5,8 km - Total de alunos: 17 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 19		
10	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA TOP APRENDIZAGEM (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Friedrich Wilhelm Sonnenhohl, 623 - Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, 89256-320 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 5,8 km - Total de alunos: 16 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 18		
11	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA LONI EMMENDOERFER (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Frederico Curt Alberto Vassel, 679 - Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-560 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,7 km - Total de alunos: 10 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 12		
12	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA LONI EMMENDOERFER (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Frederico Curt Alberto Vassel, 679 - Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-560 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,7 km - Total de alunos: 9 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 11		

13	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA SESC (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Jorge Czerniewicz, 633 - Czerniewicz, Jaraguá do Sul - SC, 89255-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 23 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 25		
14	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA SESC (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Jorge Czerniewicz, 633 - Czerniewicz, Jaraguá do Sul - SC, 89255-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,9 km - Total de alunos: 25 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 27		
15	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA ALFA JANGADA (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Pres. Epitácio Pessoa, 676 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-100 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 43 - Total de professores acompanhantes: 4 Total de passageiros: 47		
16	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA ALFA JANGADA (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Pres. Epitácio Pessoa, 676 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-100 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 16 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 18		
17	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA APRENDIZ (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Guilherme Weege, nº 239 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-610 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 3,8 km - Total de alunos: 20 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 22		

18	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA APRENDIZ (VESPERTINO) • Endereço da Escola: R. Guilherme Weege, nº 239 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-610 • Trajeto: Escola - Samae / Samae - Escola • Distância Aproximada: 3,8 km • Total de alunos: 15 • Total de professores acompanhantes: 2 • Total de passageiros: 17		
19	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ALVINO TRIBESS (MATUTINO) • Endereço da Escola: R. Adolfo Tribess, 180 - Vieira, Jaraguá do Sul - SC, 89256-690 • Trajeto: Escola - Samae / Samae - Escola • Distância Aproximada: 7,9 km • Total de alunos: 23 • Total de professores acompanhantes: 2 • Total de passageiros: 25		
20	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ALVINO TRIBESS (VESPERTINO) • Endereço da Escola: R. Adolfo Tribess, 180 - Vieira, Jaraguá do Sul - SC, 89256-690 • Trajeto: Escola - Samae / Samae - Escola • Distância Aproximada: 7,9 km • Total de alunos: 36 • Total de professores acompanhantes: 4 • Total de passageiros: 40		
21	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (MATUTINO) • Endereço da Escola: R. Artur Henschel, 117 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-580 • Trajeto: Escola - Samae / Samae - Escola • Distância Aproximada: 4,5 km • Total de alunos: 29 • Total de professores acompanhantes: 2 • Total de passageiros: 31		
22	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH (VESPERTINO) • Endereço da Escola: R. Artur Henschel, 117 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-580 • Trajeto: Escola - Samae / Samae - Escola • Distância Aproximada: 4,5 km • Total de alunos: 27 • Total de professores acompanhantes: 2 • Total de passageiros: 29		

23	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB GIARDINI LENZI (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Marcelo Barbi, 525 - Tifa Martins, Jaraguá do Sul - SC, 89252-550 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 26 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 28		
24	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB GIARDINI LENZI (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Marcelo Barbi, 525 - Tifa Martins, Jaraguá do Sul - SC, 89252-550 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 2,3 km - Total de alunos: 28 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 30		
25	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB LILIA AYROSO OECHSLER (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. José Theodoro Ribeiro, 4210 - Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul - SC, 89258-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,6 km - Total de alunos: 30 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 32		
26	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB LILIA AYROSO OECHSLER (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. José Theodoro Ribeiro, 4210 - Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul - SC, 89258-000 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,6 km - Total de alunos: 31 - Total de professores: 2 - Total de passageiros: 33		
27	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB JULIUS KARSTEN (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Waldemar Rau, 222 - Rau, Jaraguá do Sul - SC, 89254-260 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 1,6 km - Total de alunos: 43 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 47		

28	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB JULIUS KARSTEN (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Waldemar Rau, 222 - Rau, Jaraguá do Sul - SC, 89254-260 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 1,6 km - Total de alunos: 49 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 53		
29	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ERICH GRUETZMACHER (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Augusto Demarchi, 399 - Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul - SC, 89252-240 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,4 km - Total de alunos: 50 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 54		
30	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ERICH GRUETZMACHER (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Augusto Demarchi, 399 - Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul - SC, 89252-240 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 4,4 km - Total de alunos: 28 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 30		
31	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB EUCLIDES DA CUNHA (MATUTINO) - Endereço da Escola: R. Henrique Demathe, 15 - Nereu Ramos, Jaraguá do Sul - SC, 89265-730 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,2 km - Total de alunos: 27 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 29		
32	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB EUCLIDES DA CUNHA (VESPERTINO) - Endereço da Escola: R. Henrique Demathe, 15 - Nereu Ramos, Jaraguá do Sul - SC, 89265-730 - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 8,2 km - Total de alunos: 50 - Total de professores acompanhantes: 4 - Total de passageiros: 54		

33	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA (MATUTINO) - Endereço da Escola: JGS 493, Área Rural de Jaraguá do Sul. 89269-899 Jaraguá Do Sul - SC - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 16,6 km - Total de alunos: 26* - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 28 * 01 ALUNO CADEIRANTE		
34	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (MATUTINO) - Endereço da Escola: Rua Carlos Frederico Ramthum, 16955 Prédio. Santa Luzia. 89267-000 Jaraguá do Sul - SC - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 13,6 km - Total de alunos: 20 - Total de acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 22		
35	Sv	1	TRANSPORTE DA ESCOLA EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ (VESPERTINO) - Endereço da Escola: Rua Carlos Frederico Ramthum, 16955 Prédio. Santa Luzia. 89267-000 Jaraguá do Sul - SC - Trajetos: Escola - Samae / Samae - Escola - Distância Aproximada: 13,6 km - Total de alunos: 23 - Total de professores acompanhantes: 2 - Total de passageiros: 25		
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - A Proposta do contratado;
- 1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.541.1400.4404	Educação e Valorização da Água	3.3.90 - Aplicações Diretas	47	1.753.7000.0438 Arrecadados pelo Samae

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo para execução será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato e, de acordo com datas e horários previsto no cronograma a ser definido e enviado no prazo de até 20 dias antecipadamente.

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

3.2. A execução dos itens deverá compreender o transporte da respectiva escola até o Edifício-Sede do SAMAE, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, e, após a conclusão das atividades, o retorno à escola de origem. O horário poderá ser definido de acordo com a programação estabelecida pelo contratante, devendo respeitar o intervalo entre 8h e 11h e entre 13h30 e 16h, somente em dias úteis.

3.3. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente**, nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul -Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do serviço**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.8.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - ([art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21](#))

4.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, mediante o recebimento definitivo do objeto. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.3. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

4.1.5. O SAMA E pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos do processo, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.1.6. O faturamento estará sujeito à conferência e aprovação do SAMA E, sendo a sua validação um requisito indispensável para a liberação do pagamento.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

4.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

4.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
- 6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- 6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto

¹ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

10.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Fornecer o objeto conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

11.2.2. Fornecer o objeto no prazo e local estabelecidos neste contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do objeto e dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

11.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.

137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.13. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.6. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

11.7. Fica a contratada desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

11.8. Manter o veículo em perfeitas condições de acesso e segurança e dentro da legislação pertinente.

11.9. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;

11.10. Estar disponível nos horários matutino e vespertino, conforme cronograma a ser definido e enviado no prazo de até 20 dias antes.

11.11. Transportar os alunos contemplados pelo Programa de Educação e Valorização da Água – PROEVA, dentro dos limites geográficos de Jaraguá do Sul.

11.12. Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos, não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características.

11.13. É de inteira responsabilidade da Contratada o Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo.

11.14. Apresentar o Certificado de Registro junto ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) do Estado de Santa Catarina, no ato da assinatura do contrato.

11.15. Apresentar, para cada um de seus condutores e/ou substitutos, também no momento da assinatura do contrato:

- b) Carteira Nacional de Habilitação (categoria D ou E), conforme veículo a ser conduzido, observando-se a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº 168/2004/CONTRAN (art. 33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado e estar em dia com os cursos de reciclagem.

11.16. Cumprir fielmente com os horários previstos para embarque e desembarque.

11.17. Não transportar crianças sem o acompanhamento de, no mínimo, 01 (um) representante legal da unidade escolar.

11.18. O Samae poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem.

11.19. O Samae se reserva ao direito de solicitar à empresa contratada de disponibilizar dois veículos apenas para o transporte pois é necessário que se tenha ao menos um representante da escola para poder supervisionar e se responsabilizar por elas durante o trajeto.

11.20. O veículo deve estar de acordo com a Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Capítulo X - do Direito ao Transporte e à Mobilidade e que todos os veículos devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas. Os itens necessários nestes veículos incluem: plataforma elevatória, área reservada para cadeirante e cão-guia, assentos preferenciais, balaústres táteis, e a descrição do tipo de acessibilidade descrita no CRLV, salvo se a linha não tiver nenhum aluno com deficiência;

11.21. Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir:

- d) atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAM;
- f) Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista;

11.22. Os veículos ofertados pela a empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

11.23. Possuir alvará do Município ou no caso de dispensa deste, o cadastro tributário imobiliário, para atividade de transporte escolar/passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

11.24. Estar legalmente constituída sob a forma de empresa comercial para a execução do Serviço de Transporte de Passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será o mesmo da execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.– Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, XX de setembro de 2025.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae – Jaraguá do Sul/SC
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Tuhã Schmitt do Evangelho
Diretor Técnico
Samae – Jaraguá do Sul/SC

Deborah Mello Alflen
Coord. Qualidade e Meio Ambiente
Samae – Jaraguá do Sul/SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
ANEXO IV– MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Timbre da Empresa
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº		/2025	
Fornecedor:			
CNPJ:		Endereço:	
Bairro:			
CEP:			
Município:		Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Nome do Representante Legal que assinará o Contrato:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.			
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.			
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA			
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>			

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
ANEXO IV – DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

Timbre da Empresa
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa *[NOME DA EMPRESA]*, inscrita no CNPJ nº *[●]*, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). *[NOME COMPLETO]*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *[●]* e do CPF nº *[●]*, para fins de habilitação, declara que:

1. Não existem fatos impeditivos à sua habilitação, estando a empresa em plena regularidade para contratar com a Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar, de forma imediata, qualquer fato superveniente que venha a comprometer essa regularidade ou que possa impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Detém pleno conhecimento do objeto licitado, bem como dos termos constantes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, em seus Anexos e Regulamentos, declarando possuir condições técnicas, operacionais e legais para atender integralmente às exigências estabelecidas, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
3. Tem plena ciência de que todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico de licitações públicas utilizado para o certame correspondente ao Aviso de Dispensa são de sua inteira responsabilidade, reconhecendo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados no referido sistema, por meio de sua chave de acesso e senha, incluindo propostas, lances, declarações, manifestações e demais atos;
4. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
5. Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e Lei nº 9.854/1999;
6. Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer condenação judicial, com trânsito em julgado, contra esta empresa por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
7. Não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável